



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

**Edital de Processo Seletivo simplificado
para contratação por prazo
determinado**

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de Professores de Educação Infantil, Professores para Projetos, Professores N1 e Professores N2, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e pelo Decreto Municipal 4.120/2017.

TABELA 01

Cargo	Pré-requisito / escolaridade	Carga horária semanal máxima	Localidade	Nº de vagas	Vencimentos R\$
Professor de Educação Infantil	Habilitação Legal para o exercício do cargo	36h	Centro	CR	2.281,76
Professor de Educação Infantil	Habilitação Legal para o exercício do cargo	36h	Rio Branco	CR	2.281,76
Professor de Educação Infantil	Habilitação Legal para o exercício do cargo	36h	Alto Rolantinho	CR	2.281,76
Professor de Educação Infantil	Habilitação Legal para o exercício do cargo	36h	Alto Rolante	CR	2.281,76



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

Professor para Projetos	Habilitação Legal para o exercício do cargo	36h	Diversas	CR	2.281,76
Professor Nível II - Português	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Centro	CR	2.100,00
Professor Nível II - Matemática	Habilitação Legal para o exercício do cargo	<u>22h</u>	<u>Centro</u>	CR	2.100,00
Professor Nível II - Ciências	Habilitação Legal para o exercício do cargo	<u>22h</u>	Alto Rolantinho	CR	2.100,00
Professor Nível II - Ciências	Habilitação Legal para o exercício do cargo	<u>22h</u>	Rio Branco	CR	2.100,00
Professor Nível II – Educação Física	Habilitação Legal para o exercício do cargo	<u>22h</u>	Rio Branco	CR	2.100,00
Professor Nível II – Educação Física	Habilitação Legal para o exercício do cargo	<u>22h</u>	Centro	CR	2.100,00
Professor Nível II – Ensino Religioso	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Rio Branco	CR	2.100,00
Professor Nível II - História	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Rio Branco	CR	2.100,00
Professor Nível II - História	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Centro	CR	2.100,00
Professor	Habilitação Legal para o	22h	Rio	CR	2.100,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

Nível II - Artes	exercício do cargo		Branco		
Professor Nível II - Artes	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Alto Rolantinho	CR	2.100,00
Professor Nível II – Geografia	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Alto Rolante	CR	2.100,00
Professor Nível II - Inglês	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Centro	CR	2.100,00
Professor Nível I	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Rio Branco	CR	1.680,00
Professor Nível I	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Centro	CR	1.680,00
Professor Nível I	Habilitação Legal para o exercício do cargo	22h	Alto Rolantinho	CR	1.680,00

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº **78/2021**.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo II.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6. A contratação será por prazo determinado e se regerá por lei específica e subsidiariamente pelo Regime Jurídico Único Estatutário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

- 1.7. **O chamamento ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo garantia imediata de vagas, tendo em vista a imprevisibilidade proporcionada pela pandemia.**

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Descrição sintética

- a.1) Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

b) Descrição Analítica:

- b.1) Trocar fraldas;
- b.2) Dar banho;
- b.3) Proceder e orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- b.4) Auxiliar as crianças na alimentação;
- b.5) Promover horário para repouso;
- b.6) Garantir a segurança das crianças na instituição;
- b.7) Observar a saúde e o bem-estar das crianças;
- b.8) Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- b.9) Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- b.10) Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- b.11) Apurar a frequência diária das crianças;
- b.12) Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil;
- b.13) Planejar e executar o trabalho docente;
- b.14) Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- b.15) Organizar registros de observações das crianças;
- b.16) Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- b.17) Participar de atividades extraclasse;
- b.18) Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
- b.19) Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Carga horária: 36 (trinta e seis) horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.

Requisitos para provimento:

- a. **Idade mínima: 18 anos**
 - b. **Instrução Formal: habilitação legal para o exercício do cargo (Ensino Médio na Modalidade Normal – Magistério – ou Licenciatura em Pedagogia)**
- Lotação: Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental que atendam a turmas de Educação Infantil em turno integral.**

2.1.2 PROFESSOR – PROJETOS

a) Descrição Sintética:

- a.1) Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- a.2) Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- a.3) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

a.4) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

b) Descrição Analítica:

- b.1) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente;
- b.2) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares;
- b.3) Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b.4) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- b.5) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- b.6) Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- b.7) Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b.8) Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- b.9) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- b.10) Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- b.11) Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente;
- b.12) Atualizar-se em sua área de conhecimentos;
- b.13) Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclasse;
- b.14) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar;
- b.15) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata;
- b.16) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino;
- b.17) Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- b.18) Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- b.19) Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- b.20) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento;
- b.21) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- b.22) Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e
- b.23) Executar outras atividades afins.

Carga horária: 36 (trinta e seis) horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior.

Requisitos para provimento:

- a. **Idade mínima: 18 anos**
- b. **Instrução Formal: habilitação legal para o exercício do cargo (Pedagogia ou qualquer Licenciatura)**

Lotação: Escolas com atendimento em turno integral para a docência em projetos de turno inverso.

2.1.3 PROFESSOR- NÍVEL I PARA ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. b) Descrição



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

Análítica: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento. Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclases; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e executar outras atividades afins.

Carga Horária: 22 (vinte e duas) horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior. Requisitos para provimento: a) Idade: mínima de 18 anos; b) Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo. Lotação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental e/ou Infantil.

2.1.4 PROFESSOR- NÍVEL II

a) Descrição Sintética: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto à sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas das atividades específicas ou extraclases; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; e Executar outras atividades afins.

Carga Horária: 22 (vinte e duas) horas semanais, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior. Regime Jurídico: Estatutário. Requisitos para Provimento: a) Idade: mínima de 18 anos; b) Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo. Lotação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

- 2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será paga, mensalmente, a remuneração correspondente ao respectivo vencimento constante na Tabela 01(ou em percentual proporcional, em caso de contratação em carga horária inferior), além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.2.1. Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais estabelecidas em lei autorizativa.
- 2.2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.3. A carga horária máxima semanal corresponde ao constante na Tabela 01 deste Edital, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.
- 2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão recebidas nos dias 19/01, 20/01, 21/01, 22/01 e 25/01, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sito à Rua 28 de Fevereiro, 230, Centro, Rolante, RS, das 07h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Observação: não serão realizadas inscrições ou atendimentos nas quintas-feiras à tarde, haja vista o expediente interno da Secretaria Municipal de Educação. Nas sextas-feiras, o horário para inscrição ou atendimentos é das 07h30min às 12h45min, devido ao horário diferenciado de expediente.

- 3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva.
- 3.3. O candidato poderá inscrever-se para concorrer a somente uma vaga.
- 3.4. As inscrições serão gratuitas.
4. **CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**
- 4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, os quais deverão ser juntados no ato da inscrição:
 - 4.1.1. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97, artigo 15).

- 4.1.2. As cópias poderão ser autenticadas na mesma oportunidade pelos membros da Comissão ou por servidor do Município, desde que o candidato apresente os originais para conferência juntamente com a cópia.
- 4.1.3. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.
- 4.1.3.1. Os campos de preenchimento do modelo de currículo profissional do Anexo I deste Edital de forma alguma limitam os candidatos quanto às informações que pretendem apresentar, visando que nenhum candidato seja prejudicado.
- 4.2. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a juntada de documentos pelos candidatos após a realização de sua inscrição.
- 4.3. Os prazos fixados para fins de avaliação da pontuação na análise dos currículos deverão estar devidamente implementados até a data final das inscrições.

5. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a comissão, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2.1. No prazo de um dia, a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a contar no rol das inscrições homologadas.
- 5.2.2. Sendo mantida a decisão da comissão pelo indeferimento, o recurso será encaminhado *ex officio* ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.
- 5.2.3. O julgamento do recurso pelo Prefeito e lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de UM dia útil.

6. **FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

- 6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 6.2.1. Os candidatos que zerarem a pontuação, conforme disposto no item 6.5, restarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo.
- 6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, cujo comprovante deverá ser apresentado quando do momento da contratação, nos termos do item 11 deste Edital.
- 6.4. Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

6.6.

ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR NÍVEL I E NÍVEL II PARA ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETOS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na área da educação, comprovado através de vínculo empregatício	05 pontos por ano na função	10
Tempo de experiência no serviço público na área da educação, comprovado através de vínculo empregatício.	10 pontos por ano na função	30
Tempo de experiência em estágio na função, ou na função de monitor em salas de aulas, em âmbito privado, devidamente comprovado.	05 pontos por ano na função	10
Tempo de experiência em estágio na função, ou na função de monitor em salas de aulas, em âmbito público, devidamente comprovado.	10 pontos por ano na função	20
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, na área da Educação, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há, no máximo, 5 anos.	05 pontos por certificado	10

- 6.6.1. Não serão aceitos períodos concomitantes de experiência no mesmo âmbito.
- 6.6.2. Meras declarações de experiência não serão consideradas para fins de pontuação.
- 6.6.3. Para fins de pontuação na experiência pública na função de monitor em sala de aula como auxílio aos professores, somente serão consideradas declarações emitidas pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, a critério de cada Município. (Em Rolante, a declaração é obtida no site da Prefeitura, informando a função desempenhada).
- 6.6.4. Para fins de pontuação na experiência privada na função de monitor em sala de aula como auxílio aos professores, somente serão consideradas declarações emitidas pela Direção da Escola que comprovem que os monitores assessoraram em salas de aula.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 7.1. Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias da análise curricular, abrindo-se, então, o prazo para os candidatos apresentarem seus recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso dirigido à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 8.1.4. Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado no prazo de um dia pela Comissão ao Prefeito Municipal para julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

8.1.5. O Prefeito Municipal julgará o recurso no prazo de um (01) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
 - 9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de experiência no serviço público, na função devidamente comprovada;
 - 9.1.2.1. A contagem de tempo de serviço para fins de desempate será realizada em anos, meses e dias;
 - 9.1.3. Tiver obtido maior nota do critério de participação em cursos, encontros, seminários ou similares, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes à função, emitidos há, no máximo, 5 anos;
 - 9.1.4. Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de experiência no âmbito privado na função devidamente comprovado;
 - 9.1.5. Sorteio em ato público.
- 9.2. A aplicação dos critérios de desempate será efetivada imediatamente após o decurso de todos os prazos recursais concernentes à classificação preliminar resultante da análise curricular dos candidatos e precedendo à homologação da classificação final dos selecionados.
- 9.3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão e será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, para que os candidatos interessados possam se fazer presentes.
 - 9.3.1. É de exclusivo interesse dos candidatos tomarem ciência da data e horário do sorteio de desempate, quando for o caso, através de consulta ao painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
 - 11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
 - 11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função
 - 11.1.5. CTPS – PIS/PASEP
 - 11.1.6. Carteira de Identidade
 - 11.1.7. Quitação Militar (sexo masculino)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

- 11.1.8. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 11.1.9. Certidão de Nascimento ou Casamento
- 11.1.10. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- 11.1.11.01 foto 3X4
- 11.1.12. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- 11.1.13. Comprovante de Escolaridade;
- 11.1.14. Comprovante de residência – conta de luz, água ou telefone
- 11.1.15. Número de conta bancária – Banrisul
- 11.1.16. Declaração de que não exerce ou ocupa cargo ou função pública
- 11.2. A convocação do candidato classificado será realizada através de contato telefônico ou por meio eletrônico, conforme possibilidade.
- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.4.1. Os contratos oriundos deste processo seletivo serão por prazo determinado.
- 11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.6. Não haverá possibilidade de aquele que recusar a chamada, optar por passar para o final da lista.
- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
 - 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final.
 - 12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos (e-mails).
 - 12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente do edital, conforme dispuser a legislação local.
 - 12.4. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidas pela Comissão designada.

Rolante, 18 de janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

LOCALIDADE DA VAGA PRETENDIDA (quando for o caso) _____

ESPAÇO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

	Anos	Meses	Dias
Público			
Privado			

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1. Nome completo: _____
- 1.2. Filiação: _____
- 1.3. Nacionalidade: _____
- 1.4. Naturalidade: _____
- 1.5. Data de nascimento: _____
- 1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): _____
- 2.3. Título de Eleitor: Zona: Seção: _____
- 2.4. Número de Certificado de Reservista: _____
- 2.5. Endereço Residencial: _____
- 2.6. Endereço Eletrônico: _____
- 2.7. Telefone residencial e celular: _____
- 2.8. Outro endereço e telefone para recado _____

3. ESCOLARIDADE:

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO:

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

3.4.2. MESTRADO/DOCTORADO

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso/área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO

Empresa contratante: _____
Data de início: _____
Data do desligamento: _____
Empresa contratante: _____
Data de início: _____
Data do desligamento: _____
Empresa contratante: _____
Data de início: _____
Data do desligamento: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

6. TEMPO DE EXPERIENCIA EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

Empresa contratante: _____

Data de início: _____ Data do desligamento: _____

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Rolante, 18 de janeiro de 2021.

Assinatura do candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Capital Nacional da Cuca

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Lançamento do Edital	1 dia útil	18/01/2021
<u>Prazo das Inscrições</u>	5 dias úteis	19/01, 20/01, 21/01 22/01, 25/01
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	26/01
Recurso da não homologação das Inscrições à Comissão	1 dia útil	27/01
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	28/01
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	29/01
Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação da Relação final dos inscritos	1 dia útil	01/02
Análise dos Currículos	2 dias úteis	02/02 e 03/02
Publicação do resultado preliminar	1 dia útil	04/02
Recurso referente ao resultado preliminar à Comissão	1 dia útil	05/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	08/02
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do recurso referente ao resultado preliminar	1 dia útil	09/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	10/02
Aplicação dos critérios de desempate	1 dia útil	11/02
Sorteio	1 dia útil	12/02
Homologação da classificação final	1 dia útil	18/02
Total	21 dias úteis	